

LEI Nº 723 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica referendada a aprovação do Contrato de Repasse 829813/2016 / MCIDADES / CAIXA, Processo nº. 2584.1030240-08/2016, junto ao Governo Federal, no valor de **R\$ 252.477,34 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**. Sendo **R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)** provenientes de repasses da união e **R\$ 6.627,34 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)** de contrapartida do município.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, destinados a inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2017 – Lei nº. 714 de 22 de Novembro de 2016**), classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$
02.05.01	15.451.0011.1013	4.4.90.51	157	45.850,00
Total.....				45.850,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

- I) Excesso de arrecadação a se verificar até o término do presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de **R\$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**, incluindo-se repasses de recursos oriundos de transferências de convênios firmados.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 589 de 09 de Outubro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017** e a **Lei que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal

nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 21 de Fevereiro de 2.017.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal